

Política de Envolvimento

Identificação de Responsabilidades

Preparação: Direção Geral de Assuntos Corporativos e Direção de Investimentos

Aprovação: Comissão Executiva

Aprovação

Reunião da Comissão Executiva: 11.07.2023

Histórico de versões

Versão	Data	Resumo das alterações
1.0	11.07.2023	Primeira versão

Síntese das principais alterações face à última versão

Capítulo/ anexo revisto

Resumo das alterações

1. INTRODUÇÃO

Esta Política de Envolvimento foi elaborada em cumprimento do artigo 26.º-I do Código dos Valores Mobiliários, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 486/99, de 13 de novembro, na redação em vigor, com o objetivo de descrever o modo como a Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A., e as restantes empresas de seguros e resseguros do Grupo em Portugal (“Grupo Fidelidade”), enquanto Investidor Institucional em ações negociadas no mercado regulamentado (“Sociedades Participadas”), integra o seu envolvimento nessas sociedades na sua estratégia de investimento.

Para efeitos da presente Política e de aplicação dos princípios que nela estão estabelecidos, o Grupo Fidelidade inclui, para além da Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A., as seguintes empresas de seguros e resseguros em Portugal:

- Multicare – Seguros de Saúde, S.A.
- Via Directa – Companhia de Seguros, S.A.
- Fidelidade Assistência – Companhia de Seguros, S.A.
- Companhia Portuguesa de Resseguros, S.A.

As empresas de seguros do Grupo Fidelidade, presentes noutras geografias, quando devam dispor de uma Política de Envolvimento, integram, com as devidas adaptações, os princípios desta Política nas suas próprias políticas, atendendo às exigências legais e normativas da respetiva jurisdição.

O Grupo Fidelidade aplicará os critérios previstos na presente Política, direta ou indiretamente, através de intermediários financeiros que prestem serviços de gestão de carteiras, tomando, para o efeito, em consideração as circunstâncias particulares de cada Sociedade Participada e a dimensão da participação detida em cada Sociedade Participada.

2. ACOMPANHAMENTO DAS SOCIEDADES PARTICIPADAS

O acompanhamento das Sociedades Participadas é efetuado, desde logo, através da monitorização e análise, em função da participação detida e com a periodicidade adequada, de informação relativa a matérias relevantes como estratégia, estrutura de capital, risco, governo da sociedade, desempenho financeiro e não financeiro e impacto social e ambiental das Sociedades Participadas, disponibilizada publicamente pelas próprias Sociedades Participadas ou por empresas fornecedoras de *research* e de ferramentas de análise nessas matérias.

O Grupo Fidelidade procurará, em particular, monitorizar a informação que é divulgada publicamente respeitante às Sociedades Participadas, bem como a informação relativa aos respetivos eventos societários e corporativos.

O acompanhamento realiza-se de acordo com os critérios abaixo determinados.

2.1 Risco, estratégia e estrutura de capital das Sociedades Participadas

No âmbito da análise realizada às Sociedades Participadas, o Grupo Fidelidade tem em conta os vários fatores de risco, de acordo com a informação disponível, considerando especialmente os riscos estratégicos, riscos de negócio, riscos financeiros, riscos operacionais, riscos de governo das sociedades e riscos ligados à sustentabilidade ambiental e social.

A análise das Sociedades Participadas é realizada em estreita articulação com o perfil de risco e retorno esperado associado a cada investimento.

2.2 Governo das Sociedades Participadas

O Grupo Fidelidade acompanha as opções seguidas e as decisões que são tomadas pelas Sociedades Participadas em relação a vários aspetos da governação societária através da consulta da informação anual sobre a estrutura e as práticas de governo societário elaborada e divulgada pelas mesmas ao abrigo da legislação aplicável.

Na análise da governação das Sociedades Participadas, o Grupo Fidelidade tem nomeadamente em atenção os seguintes fatores: (i) o grau de transparência e de alinhamento de interesses com os investidores e participantes; (ii) a efetividade e a adequação das políticas de governação adotadas; (iii) a cultura organizativa e a sua aptidão para refletir os valores e princípios de cada sociedade; (iv) a política de remunerações e o perfil de risco que lhe está associado.

2.3 Desempenho financeiro e não financeiro e impacto ambiental e social das Sociedades Participadas

No acompanhamento do desempenho das Sociedades Participadas, o Grupo Fidelidade analisa a informação financeira e não financeira divulgada ao abrigo da legislação aplicável.

Reconhecendo a relevância do setor segurador na transição para uma economia mais Sustentável, o Grupo Fidelidade tem o compromisso de integrar objetivos de sustentabilidade no seu processo de investimento, nomeadamente através de fatores ESG (*Environmental, Social and Governance*).

Neste sentido, o Grupo Fidelidade passou a integrar fatores ESG, aos quais chamou “Fator ESG Compliant”, no seu processo de investimento, preferindo empresas com modelos de negócio sustentáveis que promovam modelos de longo prazo e que criem benefícios de desempenho

duradouros. Este método avalia qualitativamente os riscos em matéria de sustentabilidade, onde, tipicamente, são verificados os seguintes eixos: (i) Responsabilidade e composição do conselho de administração; (ii) Estabilidade ao nível de recursos humanos; (iii) Práticas sãs e responsáveis a nível ambiental que sinalizem a excelência operacional e a qualidade da gestão.

O processo de investimento considerará a triagem negativa, a triagem positiva e o envolvimento pró-ativo com um objetivo de emissão net-zero para a carteira de investimentos até 2050.

Os principais critérios de exclusão visam:

- Redução do investimento relacionado com a extração de combustíveis fósseis e produção de carvão térmico para não mais de 5% do total da carteira de investimentos;
- Redução do investimento relacionado com outras questões ambientais, nomeadamente materiais poluentes, mineração ou companhias aéreas e outras, para não mais de 5% da carteira total de investimentos;
- Redução do investimento relacionado com armas e armamento, jogos e tabaco para não mais de 3% da carteira total de investimento;

e uma redução contínua dos referidos limiares no futuro, enquanto envolve proactivamente as empresas através de votação e comunicação com as suas *Investor Relations*.

3. DIÁLOGO COM AS SOCIEDADES PARTICIPADAS E COMUNICAÇÃO COM AS PARTES INTERESSADAS DAS SOCIEDADES PARTICIPADAS

O Grupo Fidelidade considera importante o diálogo com as Sociedades Participadas, pelo que sempre que se justifique, estabelecerá contacto direto com as mesmas, nomeadamente para transmitir sugestões que se afigurem relevantes sobre qualquer matéria de especial importância ou que reflita especial preocupação.

O Grupo Fidelidade poderá dialogar com as partes interessadas nas Sociedades Participadas (e.g., trabalhadores, credores, clientes, autoridades públicas) sempre que se mostre relevante, na medida do adequado e com respeito pelo quadro legal e regulatório em vigor.

4. COOPERAÇÃO COM OUTROS ACIONISTAS DAS SOCIEDADES PARTICIPADAS

O Grupo Fidelidade procurará manter aberto o diálogo e a cooperação com outros acionistas de referência das Sociedades Participadas sempre que se mostre relevante e adequado e sempre que não opere qualquer violação do quadro legal e regulatório em vigor e/ou de quaisquer políticas internas.

Os temas que mais poderão suscitar a cooperação com os acionistas prendem-se com a preparação de listas para a designação de membros dos órgãos sociais e a aprovação de alterações estatutárias. O empenho nesta cooperação com outros acionistas depende da

participação acionista detida, sendo mais intenso nas sociedades em que seja detida uma participação social mais significativa.

A cooperação a estabelecer com os demais acionistas das Sociedades Participadas respeitará a autonomia de cada um e, como tal, não implicará a sua qualificação como atuação em concertação para efeitos do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários ou para quaisquer outros efeitos legais.

5. EXERCÍCIO DOS DIREITOS DE VOTO E DE OUTROS DIREITOS ASSOCIADOS ÀS AÇÕES DAS SOCIEDADES PARTICIPADAS

O Grupo Fidelidade fará um exercício diligente e crítico dos direitos inerentes às participações sociais por si detidas nas Sociedades Participadas, incluindo o correspondente direito de voto, fazendo uma análise casuística, em função da informação recolhida e das particularidades de cada caso, e atuando em conformidade com a Política de Investimento em cada momento em vigor.

6. GESTÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES REAIS OU POTENCIAIS NO QUE RESPEITA AO SEU ENVOLVIMENTO COM AS SOCIEDADES PARTICIPADAS

O Grupo Fidelidade dispõe de um Código de Conduta e de uma Política de Investimento que estabelecem os princípios e as regras subjacentes aos procedimentos e medidas organizacionais em matéria de identificação e gestão de conflitos de interesses, incluindo em matéria de direito de voto do Grupo Fidelidade nas Sociedades Participadas.

7. TRANSPARÊNCIA

7.1 Aplicação desta Política de Envolvimento

O Grupo Fidelidade divulgará anualmente ao público, no seu website, a forma como esta Política de Envolvimento foi aplicada, incluindo (i) uma descrição geral do sentido de voto, (ii) uma explicação das votações mais importantes, (iii) uma descrição da utilização dos serviços de consultores em matéria de votação, caso aplicável, e (iv) o seu sentido de voto nas assembleias gerais das Sociedades Participadas, podendo essa divulgação excluir os votos não significativos atendendo ao objeto da votação ou à dimensão da participação detida.

7.2 Acordos com gestores de ativos

As informações relativas aos acordos das empresas de seguros do Grupo Fidelidade com os gestores de ativos serão incluídas no respetivo Relatório sobre Solvência e Situação Financeira previsto no artigo 83.º do Regime Jurídico de Acesso e Exercício da Atividade Seguradora e Resseguradora, aprovado em anexo à Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro, que é divulgado anualmente ao público no website respetivo.

8. VIGÊNCIA, REVISÃO E DIVULGAÇÃO

Esta Política entra em vigor a partir da data da sua aprovação, sendo revista e alterada sempre que necessário.

Esta Política está disponível ao público no website da Fidelidade e das restantes empresas de seguros do Grupo.